



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 108/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2021

**PROCESSO Nº 1370.01.0018277/2021-36**

**Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 108/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2021**

**Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 27721990**

SLA Nº: 1555/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo DEFERIMENTO		
EMPREENDEDOR:	SUZANO S.A.	CNPJ:	16.404.287/0553-08
EMPREENDIMENTO:	SUZANO S.A.	CNPJ:	16.404.287/0553-08
MUNICÍPIO(S):	CRUZÍLIA	ZONA:	RURAL
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/Y: 21° 40' 17,762'' S	LONG/X: 44° 51' 57,463'' O	

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Reserva da Biosfera do Bioma Mata Atlântica, excluídas as áreas urbanas

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Área Útil	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura		

CÓDIGO	PARAMETRO: DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	2	1
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>		
FABIANO DIAS LOPES GOULART	CRBio: 044.566/04-D		
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>	
Fábia Martins de Carvalho	1.364.328-3		
De acordo: Renata Fabiane Alves Dutra	1.372.419-0		



Documento assinado eletronicamente por **Fabia Martins de Carvalho, Servidor(a) Público(a)**, em 06/04/2021, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Diretor(a)**, em 06/04/2021, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27721990** e o código CRC **E909E871**.

**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 108/SEMAD/SUPRAM  
SUL - DRRA/2021**

O empreendimento encontra-se instalado desde 14 de Outubro de 2004 exercendo a atividade de silvicultura, *Eucalyptus sp* (híbrido), na zona rural do município de Cruzília - MG, **FIGURA 01, FAZENDAS NOVA ESPERANÇA E CAFUNDÓ DO MEIO**, sendo que parte foi arrendado pela **VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A.**, atualmente **SUZANO S.A.**, CNPJ 16.404.287/0553-08.



**FIGURA 01 - Imagem de satélite SUZANO S.A. - FAZENDAS NOVA ESPERANÇA E CAFUNDÓ DO MEIO**

Na certidão 1314327/2016, emitida pela SUPRAM Sul de Minas em 24 de Novembro de 2016, consta que os plantios nas **FAZENDAS NOVA ESPERANÇA E CAFUNDÓ DO MEIO** foram dispensados de licenciamento ou de Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF, tendo em vista o porte e o potencial poluidor do empreendimento. Porém, com o advento da **DN COPAM 217/2017** o empreendimento *em tela* passou a ser passível de licenciamento ambiental, devido à incidência de fator locacional.

Foi informado que em Novembro de 2020 foi solicitada dispensa de licenciamento processo SLA nº 2020.11.01.003.0000566. Na análise, a SUPRAM avaliou que o empreendimento era contíguo a outra solicitação (2020.11.01.003.0000495) e arquivou os dois processos. Foi realizada análise e confirmou que os empreendimentos não são contíguos e que os plantios entre os dois empreendimentos é um projeto de fomento da **ARCELLOR**. Porém verificou que não foram somadas as áreas ocupadas por aceiros e estradas. Ao incluir essas áreas como área útil, a **SUZANO S.A. - FAZENDAS NOVA ESPERANÇA E CAFUNDÓ DO MEIO** superou 200 ha, passando a ser enquadrado como **LAS-RAS**.

Em 29 de Março de 2021, foi formalizado na SUPRAM Sul de Minas, via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, nº 1555/2021, tendo o mesmo solicitado **Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS**, em fase de operação. As fazendas estão localizadas em área de incidência de critério locacional, a saber, Reserva da Biosfera do Bioma Mata Atlântica, excluídas as áreas urbanas.



Foi apresentado o Estudo relativo ao critério locacional Reserva da Biosfera do Bioma Mata Atlântica, sob responsabilidade técnica do Biólogo Fabiano Dias Lopes Goulart, CRBio: 044.566/04-D, sendo informado a inexistência de prejuízos a comunidades próximas quanto as atividades sociais e culturais. Bem como o responsável técnico pela **SUZANO S.A. - FAZENDAS NOVA ESPERANÇA E CAFUNDÓ DO MEIO** se compromete a executar as medidas de controle necessárias à mitigação dos impactos ambientais inerentes as atividades da fazenda.

Verificou-se a viabilidade do empreendimento, sendo aferida por meio da avaliação dos impactos do empreendimento no critério locacional em questão, o que repercutiu no estabelecimento das medidas de controle, presentes no estudo em referência, julgadas adequadas neste parecer.

A atividade principal desenvolvida no empreendimento **SUZANO S.A. - FAZENDAS NOVA ESPERANÇA E CAFUNDÓ DO MEIO** é:

- “**G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura**” sendo o objeto deste licenciamento a regularização de 209,66 hectares de área útil, segundo a **DN COPAM nº 217/2017**, esta atividade possui Potencial Poluidor/Degrador **Médio**, e o empreendimento Porte **Pequeno**, o que caracteriza como **Classe 2**.

Em cumprimento ao **Art. 06º do Decreto Federal nº 7.930/2012** foi realizada a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR. Consta nos Recibos de Inscrição do Imóvel Rural no CAR de terceiros, que: o imóvel denominado **FAZENDA CAFUNDÓ DO MEIO - 13.734 - 4.407.10.670**, MATRÍCULAS nº 10.670, 4.407, 13.374\_10.670\_4.407 e 13.734, possui 132,5372 ha de Área Total do Imóvel (Módulos Fiscais: 04,4179), 20,8462 hectares de Área de Preservação Permanente - APP e 25,5543 ha de Área de Reserva Legal - RL (19,28 %); e o imóvel denominado **FAZENDA NOVA ESPERANÇA**, MATRÍCULA nº 5865 R 1, possui 238,7003 ha de Área Total do Imóvel (Módulos Fiscais: 07,9567), 25,4085 hectares de Área de Preservação Permanente - APP e 48,3189 ha de Área de Reserva Legal - RL (20,24%); conforme recibos disponíveis no site <https://www.car.gov.br/intranet>.

Visto que a **FAZENDA CAFUNDÓ DO MEIO** possui acima de 04 (quatro) módulos fiscais, notou-se que faltam 0,96 ha para completar o mínimo de 20 % (vinte por cento) da área total do imóvel a título de Reserva Legal - RL exigidos pelo **Art 25 da Lei Estadual nº 20922/2013**, observou-se também que existe vegetação nativa na fazenda que não foi contemplada como Reserva Legal, portanto, está **condicionado** à este parecer técnico a retificação do Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural - CAR com a delimitação das áreas de vegetação nativa como Área de Reserva Legal - RL.

Não há qualquer intervenção ambiental adicional a ser autorizada na área da **SUZANO S.A. - FAZENDAS NOVA ESPERANÇA E CAFUNDÓ DO MEIO**.

Foram realizadas captações de água nas operações de plantio, que ocorreram em 2005, e somente, quando os plantios forem reformados é que haverá novas captações para irrigação do plantio. Logo, não há qualquer tipo de intervenção em recursos hídricos em uso pelo empreendimento.



Não há edificação na **SUZANO S.A. - FAZENDAS NOVA ESPERANÇA E CAFUNDÓ DO MEIO**, funcionários fixos, nem famílias residentes. Os trabalhadores que desempenham as funções administrativas ficam lotados na sede do empreendimento em Jacareí - SP. Nas operações de manutenção e colheita são contratados de 10 à 30 funcionários temporários.

As operações florestais que demandam mão-de-obra no empreendimento são executadas por empresas terceirizadas, as quais possuem quadro variável de colaboradores, dependendo da atividade a ser executada.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no **RAS**, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do **Relatório Ambiental Simplificado (RAS)** e no estudo de critério locacional, sugere-se a concessão da **Licença Ambiental Simplificada - LAS** ao empreendimento **SUZANO S.A. - FAZENDAS NOVA ESPERANÇA E CAFUNDÓ DO MEIO** para a atividade de “**Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura**”, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos **ANEXOS** deste Parecer Técnico, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para a LAS do SUZANO S.A. - FAZENDAS NOVA ESPERANÇA E CAFUNDÓ DO MEIO

Item	Descrição da Condicionante	Prazo *
01	Apresentar comprovante de regularização do percentual mínimo (20% da área total) de Reserva Legal - RL referente ao imóvel rural em consonância com o disposto no <b>Art 25 da Lei Estadual nº 20922/2013.</b>	<b><u>180 dias</u></b> Após a concessão da <b>Licença Ambiental Simplificada - LAS</b>

\* **Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado**

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-SM, face ao desempenho apresentado; e

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*